

## **PARECER N° , DE 2017**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 48, de 2017 (nº 601/2017, na origem), da Procuradoria-Geral da República, que *submete à aprovação do Senado Federal, em observância ao disposto no art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 1º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro 2006, o nome do Procurador Regional da República SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR, indicado pelo Ministério Público Federal, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

SF/17612.46705-60

Relator: Senador **EDUARDO AMORIM**

Vem a exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação do Procurador Regional da República SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR, indicado pelo Ministério Público Federal, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em mandato de dois anos, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal. O ofício encaminhado pelo Procurador-Geral da República esclarece que o indicado foi escolhido entre os integrantes de lista tríplice elaborada nos termos do art. 1º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro 2006.

Antes que a indicação seja encaminhada para a deliberação do Plenário desta Casa, esta Comissão deve promover a sabatina do indicado e avaliar o cumprimento de requisitos de qualificação fundamentais para o exercício do cargo, como bem determinam o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, e do Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, da CCJ.

O indicado, em atendimento às disposições dos regulamentos que mencionamos, apresentou seu *curriculum vitae* e diversas declarações e certidões, que passamos a analisar.

O Dr. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior é Mestre em Direito pela Universidade Federal de Sergipe (UFS) e Especialista em Direito Constitucional pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal (UNIDERP). Sua graduação em Direito foi concluída em 1998 na Universidade Federal de Rondônia.

O indicado publicou recentemente o livro “Improbidade Administrativa: Procedimento, Sanções e Aplicação Racional”, e, ao longo de sua carreira, foi autor de diversas obras em coletâneas jurídicas e de artigos em periódicos especializados.

A experiência profissional do indicado na área jurídica teve início ainda durante seus estudos na graduação, período em que exerceu cargos de Técnico de nível médio no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e, depois, no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Após a graduação, exerceu o cargo de Analista no Ministério Público Federal até ser aprovado, em concurso público, para o cargo de Procurador do Estado de Rondônia.

Ingressou no Ministério Público Federal em 2002 e atuou, como Procurador da República, nos Estados de Rondônia, Alagoas e Sergipe até 2013, quando foi lotado no Gabinete do Procurador-Geral da República. Em 2014 foi alçado ao cargo de Procurador Regional da República. Atuou no Gabinete do Procurador-Geral da República de setembro de 2013 até maio de 2016, tendo inclusive exercido o cargo de Secretário Especial da Chefia de Gabinete entre abril de 2015 e junho de 2016. O indicado exerceu, ainda, a função de Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, entre junho de 2016 e maio de 2017, e desde então atua no 35º Ofício da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Em atendimento ao comando do RISF que tem como objetivo coibir a prática de nepotismo, inscrito em seu art. 383, inciso I, alínea “b”, item 1, o indicado apresentou declaração de inexistência de parentes que exercem ou exerceram atividades públicas vinculadas as suas atividades profissionais. Ademais, em observância ao disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 7, do Senado Federal, o indicado declara não ser cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de membro ou servidor do Ministério Público Federal.

Cumprindo a exigência do art. 5º, inciso III, da Resolução nº 7, do Senado Federal, o indicado apresentou declaração em que assevera nunca ter sofrido sanção criminal nem administrativa-disciplinar, bem como não



SF/17612.46705-60

existirem procedimentos dessa natureza instaurados contra si. Declarou também, para atender o inciso IV do mesmo dispositivo, que não é membro do Congresso Nacional, tampouco do Poder Legislativo dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios, nem tem laço de parentesco, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, com membro de qualquer dessas Casas Legislativas.

O indicado declara que não participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais, cumprindo, assim, o disposto no art. 383, inciso I, alínea “b”, item 2, do RISF.

Apresentou, ainda, declaração quanto à regularidade de suas obrigações fiscais, nos âmbitos federal e distrital, em linha com o disposto no art. 383, inciso I, alínea “b”, item 3, do RISF, e acompanhada, como demanda o § 3º do mesmo dispositivo, das certidões emitidas pelos órgãos fazendários competentes.

O indicado atesta não existirem ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, bem como assevera não ter exercido, nos últimos cinco anos, função em conselho de administração de empresa estatal ou cargo de direção em agência reguladora, observando, assim, as exigências dos itens 4 e 5 da alínea “b” do inciso I do art. 383 do RISF.

Por fim, o indicado apresentou, às folhas 37 a 39 do Ofício “S” nº 48, de 2017, argumentação escrita para expor sua experiência profissional, formação técnica, e afinidade intelectual e moral para exercício da função de membro do CNMP, como requer o art. 383, inciso I, alínea “c” do RISF.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores que integram esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem das informações necessárias para proceder à deliberação a respeito da indicação do Dr. SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR pelo Ministério Público Federal para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente



SF/17612.46705-60

, Relator



SF/17612.46705-60